



LEI Nº 1742 DE 16 DE JULHO DE 2013

*FICA OBRIGATÓRIO NO MUNICÍPIO DE ARARUAMA O USO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI) AOS SERVIDORES MUNICIPAIS EFETIVOS, TEMPORÁRIOS E PRESTADORES DE SERVIÇO.*

(Projeto de Lei nº 54 de autoria do Vereador José Antonio Barroso Oliveira Batista)

Câmara Municipal de Araruama  
Protocolo sob o nº 2800  
Livro n.º \_\_\_\_\_ Fls. n.º \_\_\_\_\_  
Lm 02/09/2013  
Ass. Juana

A Câmara Municipal de Araruama aprova e Exmo. Sr. Prefeito sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica o Município de Araruama obrigado, por força da presente Lei, cumprir e fazer cumprir o uso de Equipamentos de Proteção Individual (EPI) a todos os servidores efetivos, temporários, ou prestadores de serviço perigosos ou insalubres no Município de Araruama.

**Parágrafo Único.** O servidor público referido no caput desse artigo compreende todo aquele vinculado aos órgãos públicos municipais, seja de forma permanente ou temporário, vinculado direta ou indiretamente.

**Art. 2º.** O servidor público municipal no exercício de suas funções perigosas ou insalubres será obrigado a estar devidamente equipado e uniformizado, a fim de evitar qualquer contaminação e outros danos que possam afetar a sua saúde, de acordo com a sua função.

**Art. 3º.** O equipamento referido no artigo anterior será fornecido aos servidores gratuitamente pelo Município ou empresas prestadoras de serviço, cabendo a cada órgão cumprir o fornecimento e orientação quanto ao uso, guarda e devolução.

**Art. 4º.** O descumprimento do previsto nesta Lei, implicará em:

- I - advertência, suspensão e inquérito ao servidor que dadas as condições, não usou o EPI, em desobediência à chefia imediata.
- II - Suspensão do contrato à empresa contratada pelo município, em reincidente desrespeito;
- III - Responsabilidade sujeita à improbidade nos termos da Lei, ao município, pelo descumprimento do disposto na referida Lei.

**Art. 5º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário;

Gabinete do Prefeito, 16 de julho de 2013

*Miguel Jerônimo*  
Prefeito